



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

PROCESSO Nº 119/2026.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26/08/2026

Horário: 8:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 22:59 horas do dia 21/08/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 26 de agosto de 2026 às 8h e 30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e tubos de concreto armado destinados à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção de galerias, implantação e recuperação de bueiros, travessias, acessos rurais, conservação de estradas municipais, redes de drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana e rural desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação e Agricultura.

1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 O valor global estimado da contratação é de R\$ 313.587,40 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme estimativa abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Médio Unit	Valor Total
01	Tubo de concreto simples DN 200 mm	Un	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
02	Tubo de concreto simples DN 300 mm	Un	200	R\$ 49,56	R\$ 9.912,00
03	Tubo de concreto simples DN 400 mm	Un	300	R\$ 56,13	R\$ 16.839,00
04	Tubo de concreto armado DN 400 mm	Un	250	R\$ 125,55	R\$ 31.387,50
05	Tubo de concreto simples DN 500 mm	Un	200	R\$ 72,68	R\$ 14.536,00
06	Tubo de concreto armado DN 500 mm	Un	100	R\$ 168,07	R\$ 16.807,00
07	Tubo de concreto simples DN 600 mm	Un	250	R\$ 118,74	R\$ 29.685,00
08	Tubo de concreto armado DN 600 mm	Un	150	R\$ 207,88	R\$ 31.182,00
09	Tubo de concreto armado DN 800 mm	Un	200	R\$ 264,50	R\$ 52.900,00
10	Tubo de concreto armado DN 1.000 mm	Un	50	R\$ 434,00	R\$ 21.700,00
11	Tubo de concreto armado DN 1.500 mm	Un	30	R\$ 837,33	R\$ 25.119,90
12	Tubo de concreto armado DN 2.000 mm	Un	20	R\$ 2.999,00	R\$ 59.980,00
TOTAL: R\$ 313.587,40					



1.5. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Secretaria através de ordem de compra e empenho, nas quantidades solicitadas. As quantidades serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, estando a empresa participante automaticamente aceitando a forma de entrega, independente de valor e quantidade. A não entrega dos pedidos, recusa ou não manifestação, será aplicado de imediato as multas previstas neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à drenagem pluvial, manutenção da infraestrutura viária, prevenção de alagamentos, recuperação de galerias, construção de bueiros e melhoria das condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais do Município.

2.2 A inexistência de estoque adequado compromete diretamente à execução das atividades das Secretarias demandantes, podendo ocasionar interrupções em serviços públicos essenciais, aumento dos custos de manutenção, danos ao patrimônio público e prejuízos à população.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais:

Serviços Urbanos – 2096 – 339030

Obras e Viação – 2029 – 339030

Agricultura – 2102 - 339030

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Somente poderão participar empresas que:

I – estejam regularmente cadastradas na plataforma eletrônica indicada no aviso de licitação;

II – atendam integralmente às exigências deste Edital;

III – possuam atividade econômica compatível com o fornecimento de artefatos de concreto ou materiais de construção.

4.3 Não poderão participar:

I – empresas declaradas inidôneas;

II – empresas suspensas de licitar;

III – empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

IV – empresas em processo de falência, quando houver decisão judicial impeditiva;

V – consórcios, salvo autorização expressa da Administração;

VI – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico utilizado pelo Município.

5.2 O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



5.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 Impugnações e Esclarecimentos até às 22:59 horas do dia 21/08/2026.

6.3 As respostas serão disponibilizadas aos interessados na própria plataforma eletrônica, integrando o presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 A proposta deverá conter:

I – identificação do item;

II – marca e fabricante;

III – valor unitário;

IV – valor total do item;

V – declaração de atendimento integral às especificações técnicas;

VI – prazo de validade mínimo de sessenta dias.

7.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive:

transporte; carga e descarga; seguro; tributos; fretes; encargos sociais; despesas administrativas; garantia; substituições;

quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública será realizada por meio eletrônico, na data e horário indicados no aviso de licitação.

8.2 Durante a sessão serão recebidas propostas, lances e manifestações dos licitantes.

8.3 O Pregoeiro conduzirá os trabalhos observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e eficiência.

9. DOS LANCES

9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.2 Será considerado vencedor o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas neste Edital.

9.3 Não serão aceitos lances inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado.

9.4 Havendo indícios de inexequibilidade, poderá ser solicitada planilha de composição de custos e demais documentos comprobatórios.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 Será analisada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

10.3 Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:



- I – não atendam às especificações deste Edital;
- II – apresentem preços inexequíveis;
- III – contenham vantagens não previstas;
- IV – apresentem informações falsas ou incompatíveis com o objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11.1 Habilitação Jurídica

- a) contrato social ou estatuto atualizado;
- b) ato constitutivo devidamente registrado;
- c) prova de inscrição no CNPJ.
- d) Alvará de funcionamento ou de localização da sede da empresa licitante (caso conste condições para sua validade, os documentos e/ou comprovantes exigidos deverão ser apresentados juntamente com o alvará).

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Municipal.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

11.4 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de tubos de concreto mediante apresentação de, no mínimo, um *atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade.

Os tubos ofertados deverão atender integralmente à ABNT NBR 8890, devendo possuir identificação permanente do fabricante, classe resistente, diâmetro nominal e demais informações exigidas pela norma técnica.

A Administração *poderá exigir*, a qualquer tempo, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar a conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A ausência de comprovação da conformidade técnica ensejará a desclassificação da proposta ou a rejeição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, inexistindo recursos ou após o julgamento destes, o objeto será adjudicado pela autoridade competente ao licitante vencedor.

12.2 A homologação do certame competirá à autoridade superior competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.3 A homologação não gera obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o certame, será convocado o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado.

13.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Durante sua vigência, a Administração poderá realizar aquisições conforme sua necessidade, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de outro procedimento licitatório quando mais vantajoso, respeitada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

14.1 Todos os tubos de concreto deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e fabricados em conformidade com a ABNT NBR 8890 e demais normas técnicas aplicáveis.

14.2 Os tubos deverão apresentar:

I – perfeita geometria;

II – superfície uniforme;

III – encaixe tipo ponta e bolsa;

IV – ausência de fissuras, trincas, lascas, deformações ou falhas de fabricação;

V – resistência compatível com sua classe estrutural;

VI – identificação permanente do fabricante;

VII – diâmetro nominal conforme especificado neste Edital.

14.3 A Administração poderá exigir certificados de qualidade, ensaios laboratoriais ou laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado, sempre que entender necessário para comprovação da conformidade dos materiais.

15. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

15.1 Serão observados os quantitativos estimados na planilha contida no objeto deste edital;

15.2 Os valores por itens e o valor global estimado são para parâmetros fazendários e previsão de pagamentos futuros, como também, parâmetros para elaboração de propostas.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

16.2 Cada entrega será solicitada mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

16.3 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.4 As entregas deverão ocorrer no Município de Ernestina/RS, em local indicado pela Secretaria requisitante, durante o horário de expediente.

16.5 Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, mão de obra e demais encargos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

16.6 A entrega fora do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital.



17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório;

II – Recebimento Definitivo.

17.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das quantidades entregues.

17.3 O recebimento definitivo dependerá da aprovação técnica realizada pelo engenheiro do Município OU pelo fiscal do contrato.

17.4 A simples assinatura no comprovante de entrega não caracteriza aceite definitivo.

17.5 O Município poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer lote que apresente desconformidade com este Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos tubos que atendam integralmente às especificações deste Edital.

Serão recusados materiais que apresentem:

I – trincas;

II – fissuras;

III – quebras;

IV – deformações;

V – falhas de fabricação;

VI – dimensões divergentes;

VII – resistência inferior à exigida;

VIII – ausência de identificação do fabricante;

IX – qualquer desconformidade com a ABNT NBR 8890.

A avaliação técnica será realizada por engenheiro do Município, que poderá aceitar ou rejeitar total ou parcialmente o lote fornecido.

Todo material rejeitado deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao Município.

19. DA GARANTIA

19.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios construtivos, defeitos estruturais e não conformidades decorrentes do processo de fabricação, observadas as disposições da ABNT NBR 8890 e da legislação aplicável.

19.2 Durante o período de garantia, todo produto que apresentar defeito deverá ser substituído pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal do Município.

19.3 A substituição não acarretará qualquer custo adicional à Administração.

19.4 A garantia contratual não exclui as responsabilidades civil, administrativa e legal do fabricante e da Contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer materiais novos, sem uso e de primeira qualidade;

II – cumprir integralmente a ABNT NBR 8890;

III – substituir imediatamente materiais rejeitados;

IV – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;

V – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

VI – responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado;

VII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;



- VIII – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- IX – garantir assistência técnica necessária durante o período de garantia.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – fiscalizar a execução da Ata;
- III – receber os materiais;
- IV – efetuar os pagamentos;
- V – comunicar formalmente irregularidades;
- VI – aplicar as penalidades quando cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos Secretários Municipais requisitantes, ou por quem vier a substituí-los, auxiliados pelo Setor de Engenharia do Município, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização: acompanhar as entregas; conferir quantidades; verificar qualidade; exigir documentos técnicos;

rejeitar materiais em desacordo; emitir Termo de Recebimento Definitivo; comunicar infrações à autoridade competente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro do Município, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo dos materiais.

23.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23.3 O Município poderá reter pagamentos quando constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, até sua regularização.

23.4 Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça sua liquidação, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem incidência de atualização monetária ou juros.

24. DO REAJUSTE

24.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, *contado da data do orçamento estimado*.

24.2 Após esse período, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, poderá ser concedido reajuste, utilizando-se o índice oficialmente adotado pelo Município ou, na sua ausência, o IPCA, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2 Constituem infrações, dentre outras:

- I – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;



- V – não substituir materiais rejeitados;
 - VI – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
 - VII – fraudar a execução contratual;
 - VIII – comportar-se de modo inidôneo;
 - IX – praticar ato lesivo à Administração Pública.
- 25.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento correspondente;
 - c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do item inadimplido, nos casos de inexecução total ou parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.4 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1 Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, dentro dos prazos legais.
- 26.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 27.1 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou contrato administrativo, conforme a necessidade da Administração.
- 27.2 O fornecedor registrado obriga-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.
- 27.3 A recusa injustificada em atender à convocação caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor às penalidades cabíveis.

28. DA EXTINÇÃO DA ATA OU DO CONTRATO

- 28.1 A Ata de Registro de Preços ou o contrato poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.2 Constituem motivos para extinção, entre outros:
- I – descumprimento das cláusulas contratuais;
 - II – atraso reiterado nas entregas;
 - III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
 - IV – falência ou dissolução da Contratada;
 - V – interesse público devidamente justificado;
 - VI – demais hipóteses legais.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 29.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, utilizando os dados exclusivamente para execução do objeto contratual e cumprimento das obrigações legais.



30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

30.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

30.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.

30.4 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma da legislação vigente.

30.6 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ressalvadas as competências dos órgãos de controle.

30.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ernestina/RS, 13 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

os produtos atendem integralmente às especificações do Edital e da ABNT NBR 8890;

o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento;

os produtos possuem garantia conforme previsto no Edital;

a validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal;
- III – inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho;
- V – atende às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, quando aplicáveis;
- VI – conhece e aceita integralmente as condições do Edital.

(Local e data)

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2026 o MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de tubos de concreto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ernestina/RS, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e anexos.
- 1.2.** A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** A entrega do material, após a solicitação da Secretaria, deverá ocorrer em até **15 dias corridos**, nas quantidades solicitadas. Os itens serão solicitados de forma parcelada de acordo com a demanda de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1.** A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
- 2.2.** Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- Empresa:, inscrita no CNPJ:, com sede na, Bairro, na cidade de, neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF:, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de

Item	Especificação	Unde	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** As **Secretarias** solicitarão os materiais de expediente conforme a necessidade, através da Ordem de Compra à **CONTRATADA**.
- 3.2.** Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Secretaria de Serviços Urbanos Secretaria de Obras e Viação Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Afonso Kaipper, SN - Centro	54 3192-0074

- 3.3.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h30m. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.
- 3.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de **15 dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 3.4.1.** O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente na secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
- 3.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF do fornecimento de bens realizado para o Município de Ernestina (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- j)** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- k)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- l)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- m)** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- p) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- q) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- r) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- s) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- t) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- u) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- v) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I);
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado no Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;
- m) Notificar a fornecedora/detentora da ata por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
- 10.1.2.** Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
 - c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.2.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Ernestina/RS, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ernestina.
- 11.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.5.** O Gestor e o Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ernestina, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

14.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133,



de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ERNESTINA, xx de xxxxxxxx de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

EMPRESA
CONTRATADA

Examinado e aprovado
Íris Cristina Diefenthaeler
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 73.475

TESTEMUNHAS:
